

# NOTÍCIAS CNTV/VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 09/Dez



[cntv@cntv.org.br](mailto:cntv@cntv.org.br) | (61) 3321-6143 | [www.cntv.org.br](http://www.cntv.org.br) | Edição 2470/2020



## Atenção Vigilantes!

**Julgamento da Aposentadoria Especial dos Vigilantes Acontece Hoje**

**09/12/2020<sup>14Hs</sup>**

STJ JULGARÁ O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE VIGILANTE COMO **ATIVIDADE ESPECIAL**

Com ou sem o uso de arma de fogo

**Tema 1031**  
Reconhecer a atividade de VIGILANTE como ESPECIAL

STJ  
SUPERIOR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estaremos mais uma vez acompanhando o julgamento do tema 1031, que trata sobre a legalidade da concessão de aposentadoria especial para vigilantes armados ou desarmados. O julgamento teve sua sessão adiada no último dia 25

de Novembro e o STJ confirmou o julgamento para hoje, dia 09/12, às 14h. Estaremos transmitido o julgamento ao vivo nos nossos canais do Youtube e Facebook.

**Acompanhe!**



Natal/RN 08 de dezembro de 2020  
Informativo de responsabilidade do Sindforte-RN  
Ano IX N. 15

O Sindicato Estadual Dos Trabalhadores Vigilantes Em Transporte De Valores, Carro Forte, Escolta Armada, Carro Leve E Trabalhadores Do Caixa Forte E Tesouraria Bancaria Do RN – Sindforte

## SINDFORTE-RN, REFORÇA A IMPORTÂNCIA DO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA.



Hoje, 08, estivemos no gabinete da Senadora, Norte Riograndense, A senhora Senadora Zenaide Maia, sempre presente nas reivindicações dos trabalhadores vigilantes, sempre atenta e receptiva, recebeu hoje uma comissão do SINDFORTE/RN, composta pelos diretores Rômulo Pessoa – Secretário Geral, Franklin Arcanjo - diretor e Iran Marcolino – assessor da CNTV, onde descrevemos a importância do Estatuto da Segurança Privada, tanto para a categoria como para a sociedade. Entregamos em mãos o referido projeto, solicitamos seu apoio nesta importante luta para que a mesma tente colocar em pauta essa PL, que hoje se encontra no Senado, a PL SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 6, DE 2016, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2010, (nº 4.238/2012, na Câmara dos Deputados) que fala do ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA, onde, beneficiará a sociedade e todos os vigilantes do BRASIL, pauta essa que pode entrar em votação até o dia 18 deste mês. “Essa é uma parte importante da nossa história, este projeto de Lei é de suma importância, pois moderniza nossa legislação

e valorizar a segurança privada.”, disse Iran Marcolino assessor da CNTV.

Esse projeto de Lei é de pontos positivos:  
Suma importância para a segurança Privada, a criminalização do serviço clandestino.  
Geração de empregos com novas funções.  
Aumento da carga horária nos cursos de formações.  
Entre outras.

O SINDFORTE/RN, teve um relevante papel, Seja com nosso saudoso fundador, eterno Tertuliano Santiago. Hoje seguindo o mesmo caminho desta luta o presidente Márcio Figueredo, junto com sua diretoria, representando todos os vigilantes do Transporte de Valores do país nas reuniões da CCASP (Conselho Consultivo para Assuntos de Segurança Privada), discutindo para melhorar a segurança privada do BRASIL, igualmente na luta dos 30%, onde juntamos forças com os companheiros de todo o BRASIL, mostrando a força do VIGILANTE.



## Com a luta do Sindicato e do deputado Chico Vigilante, vigilantes que prestam serviço no DFTRANS continuarão empregados

Com o fim do contrato da AVAL e o processo de licitação para a nova empresa sem previsão, o GDF tinha a intenção de remanejar vigilantes de outras frentes de serviço para para cobrir os postos dos vigilantes lotados no DFTRANS, até que fosse realizada nova licitação.

Muito apreensiva com essa situação, a direção do SINDESV-DF buscou a intermediação do deputado Chico Vigilante e na manhã do dia 07/12/2020, tivemos uma reunião no Anexo do Palácio do Buriti com o secretário de Fazenda, André Clemente e sua assessoria, juntamente com o presidente do Sindicato dos Vigilantes do DF, Paulo Quadros. Depois de muitas argumentações, ficou decidido que será feito termo aditivo com uma das empresas que já presta serviço para o GDF para que seja contratado os 98 vigilantes que prestam serviço no DFTRANS, garantindo a manutenção dos empregos e sem interrupção dos salários.

Na manhã do dia 08/12/2020 fomos dar a boa notícia para os vigilantes que prestam serviço no DFTRANS pela empresa Aval, em Assembleia Geral realizada no auditório do Sindicato, informando aos vigilantes como foram as negociações para a preservação de seus empregos e continuidade neste posto de serviço. Também esclarecemos to-



das as dúvidas acerca do tema.

Agimos rápido, apresentamos propostas ao governo do DF e tivemos um final feliz, pois o emprego é o maior bem de um pai ou mãe de família.

O Sindicato dos Vigilantes do DF agra-

dece ao Secretário de Fazenda do DF, André Clemente, e toda a sua equipe pelo pronto atendimento ao pleito desta entidade e comungando da nossa preocupação com a situação desses vigilantes em plena pandemia.

# **PAGAMENTO DE PROCESSO – MAP: QUASE 34 MIL PARA 10 COLEGAS MAP – MULTAS E DIFERENÇAS**



O convite está feito para dez colegas Map ou ex-Map para procurar o Sindicato e receberem seus cheques, com valores que variam de 2.100 a 6.100, totalizando quase 34 mil reais, resultante de uma ação de 2015 na justiça cobrando Aviso Prévio, multa do art. 477 da CLT (atraso no pagamento da rescisão) e diferenças (adicional noturno, intervalo intrajornada, etc.).

É mais uma luta e conquista do seu Sindicato na batalha para retirar do bolso dos patrões o direito do trabalhador e entrega-lo diretamente ao trabalhador.

Buscar o direito do trabalhador direto no bolso do patrão é compromisso de uma direção sindical de luta, séria, combativa, que não “arrega” para patrão esperto e sem pelego.

VARIOS CRÉDITOS PARA OS COLEGAS MAP - Para os colegas da MAP o Sindicato tem repassado os créditos de processos que buscaram resíduo de periculosidade, Dano Moral por Exame Médico

Anual, entre outros. É só ficar ligado, participar do dia-a-dia do seu instrumento de luta e se informar com o seu Sindicato.

Para os 10 colegas deste processo, nossos parabéns pela luta e pela conquista.

Confirme seu nome a seguir e fale com o seu Sindicato, sempre das 08 às 11h. Não deixe de levar original e copia do RG, CPF, prova de residência e CTPS (pagina da foto, verso e pagina do contrato Map). Quem é do interior, o crédito vai para a conta.

## **PROCESSO 905.2015.31 - SINDVIGILANTES/ BA X MAP – AVISO E MULTAS**

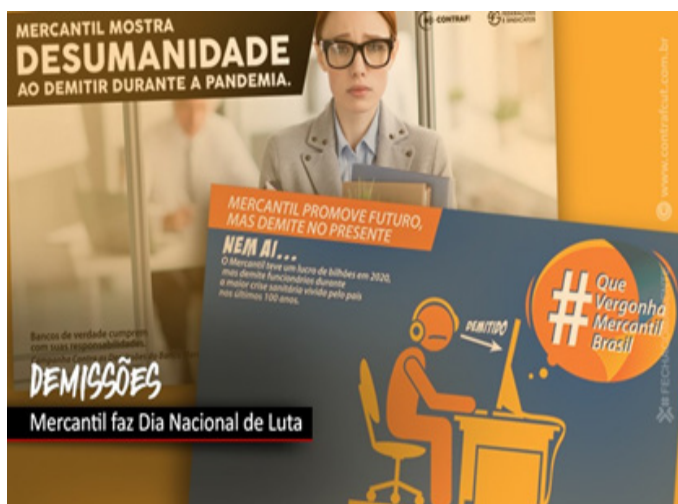
- IGOR CHADRLES DE SOUZA BOMFIM
- IVANILDA SILVA SANTOS DUARTE
- ICARO DE JESUS COSTA
- ISRAEL FRANCO MATOS
- JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO
- JOSE ADELMO MENDONÇA DOS SANTOS
- JOABE BATISTA PAIVA
- JAILDO SANTANA MIRANDA
- JOSEMIR DE JESUS
- JOMARIO JORGE AUSTRICLIANO SILVA SANTOS

Fonte: SINDVIGILANTES/BA



# Trabalhadores fazem Dia Nacional de Luta contra demissões no Mercantil

**No dia 10 manifestações vão denunciar também assédio moral, metas abusivas e a precariedade no atendimento bancário; haverá tuitaço às 11h**



A Comissão de Organização dos Empregados (COE) do Mercantil do Brasil decidiu realizar nesta quinta-feira (10) um Dia Nacional de Lutas em repúdio às demissões realizadas pelo banco e também contra uma série de problemas que afetam funcionários e clientes. As manifestações vão denunciar o assédio moral, as metas abusivas, a precariedade no atendimento bancário, longas filas nas agências. Será um ato em solidariedade às dezenas de pais e mães de famílias que perderam seus empregos em meio à pandemia do coronavírus (Covid-19). Nesse dia, haverá um tuitaço às 11h para denunciar o banco. A hashtag é #QueVergonhaMercantilBrasil. Ajude a divulgar o tuitaço. Passe a hashtag para seus amigos e familiares.

Na segunda quinzena de novembro, o Mercantil do Brasil demitiu mais de 30 funcionários. Para denunciar essa política de demissões é que a COE decidiu fazer as manifestações. Serão realizados atos nas

portas das agências do banco, com distribuição de cartas abertas à população, mensagens em carros de som e mobilizações virtuais. “Vamos denunciar a falta de compromisso do banco, que insiste em demitir trabalhadores em plena pandemia e com os lucros nas alturas”, afirmou Marco Aurélio Alves, coordenador da COE do Mercantil.

## **Clientes reclamam**

O Mercantil também vem sendo alvo de reclamações de clientes, que acabam sendo afetados pelas demissões. “Os clientes do Mercantil do Brasil, na maioria aposentados e pensionistas do INSS, padecem nas longas filas à espera de atendimento. Esse é o resultado das demissões, pois o atendimento foi precarizado”, ressaltou Marco Aurélio Alves. Os clientes do banco também reclamam da venda casada de produtos, o que infringe o Código de Defesa do Consumidor. A COE já denunciou essa situação junto ao Recursos Humanos do banco, mas até o momento não houve uma resposta convincente.

A comissão também denuncia as pressões sofridas pelos trabalhadores do banco. “Os funcionários que escaparam das demissões, ainda têm que lidar com o assédio moral e com o aumento abusivo de metas, impostos por uma Superintendência comercial draconiana e sem limites. Um absurdo sem precedentes”, criticou o coordenador da COE do Mercantil.

**FONTE: CONTRAF**

# 13 direitos que todos os trabalhadores precisam saber. Veja quais são



A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) vem sofrendo ataques desde o golpe de 2016, mas tem várias conquistas que não foram exterminadas pelos governos de direita. O Portal CUT listou pelo menos 13 direitos trabalhistas que todos devem ter conhecer e, claro, ficar atentos ao cumprimento dos mesmos nas relações “capital-trabalho”.

A reforma Trabalhista aprovada no governo do ilegítimo Michel Temer, em 2017, além de acabar com direitos conquistados ao longo de muitos anos de luta do movimento sindical, também alterou diversos pontos da CLT. No ano passado, o presidente Jair Bolsonaro (ex-PSL) deu continuidade aos ataques, aprovando a Lei da Liberdade Econômica (nº 13.874/2019).

Este ano, com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), Bolsonaro editou medidas provisórias com o argumento de proteger o emprego, mas que – mais uma vez – representaram prejuízo para os trabalhadores.

Todas essas mudanças deixaram muitos trabalhadores confusos, sem saber quais são realmente seus direitos de fato.

**Confira 13 direitos trabalhistas que todos devem saber:**

## **1 – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**

Todo trabalhador formal, com registro em carteira, tem direito a um recolhimento mensal de 8% do valor do salário nominal em uma conta específica na Caixa Federal.

O FGTS funciona como uma reserva para o trabalhador no futuro, quando for demitido sem justa causa, ao se aposentar ou em casos como financiamento da casa própria.

Trabalhadores com câncer ou diagnosticados com HIV/Aids também podem usar o fundo.

## **2 – Seguro-desemprego**

Em caso de demissão sem justa causa, trabalhadores formais têm direito ao seguro que é calculado tanto no valor quanto o número de parcelas, de acordo com o salário do trabalhador e o tempo de serviço. O teto do seguro-desemprego hoje é de R\$ 1.847,00.

## **3 – Aviso prévio**

No caso pedido de demissão ou dispensa, é necessário o aviso com 30 dias de antecedência. Trabalhadores com mais de um ano de registro devem acrescentar 3 dias ao período por cada ano trabalhado. O tempo máximo de aviso prévio é 90 dias.

Se a demissão for imediata, sem aviso, a empresa deve pagar ao trabalhador o salário corresponde ao período, com todos os direitos e benefícios.

No caso de o trabalhador pedir demissão e sair imediatamente, a empresa pode descontar esses valores.

## **4 – Jornada de trabalho**

O limite de horas trabalhadas por dia continua sendo de 8 horas diárias, totalizando 44 horas semanais. No entanto, a reforma Trabalhista abriu a possibilidade de jornadas de até 12 horas por dia. Mas, nesse caso, o descanso

deverá ser de 36 horas após a jornada (1 dia e meio).

O valor da hora extra também é superior: a empresa deve pagar 50% a mais que a hora normal.

### **5 – Horas extras e adicional noturno**

Ninguém é obrigado a fazer hora extra, exceto quando houver real necessidade. Porém, esses casos têm de estar previstos em acordo entre as partes, incluindo acordos coletivos de trabalho.

Para jornadas realizadas entre 22h e 5h do dia seguinte a remuneração (por hora) do trabalhador deverá ser 20% maior.

### **6 – Hora do almoço**

Com a reforma Trabalhista, o descanso intra-jornada pode ser negociado entre empresa e trabalhador, no entanto, não poderá ser menor do que 30 minutos. Antes, o mínimo era uma hora e o máximo, duas horas.

### **7 – Feriados e pontos facultativos**

Por lei (605), o trabalhador tem direito ao repouso semanal remunerado e a regra vale também para feriados.

Já no caso em datas consideradas “pontos facultativos”, como o carnaval, por exemplo, fica a critério da empresa a liberação ou não do trabalhador. Essas datas não geram nenhum direito a mais para os trabalhadores e nem complicação jurídica para as empresas.

### **8 – Demitindo a empresa**

O termo usado no meio jurídico é “justa causa no empregador” ou ainda “rescisão indireta”. É quando a empresa não cumpre com suas obrigações em relação ao funcionário, que neste caso pode pedir na Justiça a rescisão do contrato de trabalho, com pagamento de todos os direitos.

Os casos que permitem a justa causa no empregador são:

- quando a empresa exige serviços superiores a suas forças;
- quando a empresa determina condutas contrárias à lei ou solicitações alheias ao contrato de trabalho;
- quando houver tratamento com rigor excessivo pelo empregador ou chefes;
- quando o trabalhador for exposto a situação de risco à integridade mental e física (ou risco de vida);
- quando o empregador deixar de cumprir as obrigações previstas em contratos, como pagamento de salários em dia, recolhimentos do FGTS, Previdência e normas previstas em

acordos e convenções coletivas.

Para esses casos, o trabalhador deverá suspender as atividades e fazer um comunicado formal à empresa sobre a situação que caracteriza justa causa no empregador.

A alerta é que será preciso a Justiça do Trabalho reconhecer e declarar a situação.

**Dica ao trabalhador: não espere que o patrão vá reconhecer que está errado.**

### **9 – Vínculo empregatício**

Está no artigo 3º da CLT. Caracteriza-se com o vínculo empregatício “toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”.

No entanto, com a reforma Trabalhista, modalidades de relação de trabalho como o autônomo se tornaram mais comuns porque a reforma alterou outro artigo, o 442-B, em seu parágrafo 2º, que diz: “não caracteriza a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT o fato de o autônomo prestar serviços a apenas um tomador de serviços”.

Ou seja, o trabalhador pessoa jurídica (PJ), que emite nota todo mês para receber seu salário, não terá reconhecido o vínculo empregatício para efeito de direitos caso a prestação seja descontinuada.

Autônomo é todo aquele que exerce a atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e assumindo os próprios riscos. A prestação de serviços pode ser não só de forma eventual, mas também habitual.

### **10 – Adicional de periculosidade**

Este adicional deverá ser pago quando o trabalhador exercer atividades perigosas como contato com explosivos, inflamáveis, energia elétrica em outras condições de risco elevado. Incluem-se aqui os trabalhadores realizados por motociclistas e trabalhadores expostos a situações de vulnerabilidade como assaltos e agressões, casos de vigilantes e seguranças privados.

Sobre a periculosidade, recentemente a CLT foi alterada para garantir o respectivo adicional para os empregados que trabalham com motocicleta (conhecidos como motoboy) e também os empregados que estão sujeitos a roubos e violência física, comumente ocorrido com os vigilantes e seguranças privados.

## **11 – Adicional e insalubridade**

Este adicional deverá ser pago a trabalhadores expostos de forma excessiva a agentes nocivos a sua saúde como agentes químicos (Amônia, Argônio, Chumbo, Cloro e etc.), biológicos (vírus e bactérias), e físicos (ruído ou peso acima do limite tolerado).

Se o empregador se recusar a pagar, o trabalhador deverá procurar a Justiça para reclamar seus direitos, com resultado de perícia técnica.

## **12 – Prazos**

O dia em que o trabalhador receberá sua rescisão de contrato pode ser estabelecido em acordo entre as partes, mas se foi cumprido o aviso prévio, a homologação e o pagamento deverão ser feitos no dia útil seguinte ao fim do contrato.

Se não houve aviso prévio, o pagamento deverá ser feito até o 10º dia útil depois do fim do contrato.

## **13 – Processos trabalhistas**

O prazo para entrar com uma reclamação trabalhista na Justiça do Trabalho é de até dois anos depois de ter sido demitido.

O trabalhador só poderá reclamar direitos referentes aos últimos cinco anos.

Vale ressaltar que os “cinco anos” não são os cinco anos de trabalho, o tempo começa a contar a partir da rescisão do contrato. Quanto mais tempo passar, menos direitos poderão ser reclamados.

Exemplo: O trabalhador já tem cinco anos de trabalho e foi demitido, com contrato rescindido hoje. Se ele deixar para entrar com o processo daqui a dois anos, poderá reclamar direitos somente três últimos anos de trabalho.

## **Mudanças em 2020 – o efeito da pandemia: Medida Provisória 881**

A principal mudança para os trabalhadores com a medida (que se tornou a Lei 13.874/2019 – da Liberdade Econômica) foi em relação aos fins de semana e feriados.

De acordo com a lei, qualquer atividade econômica poderá ser exercida em qualquer horário ou dia da semana, inclusive em feriados, sem cobranças ou encargos adicionais, ou seja, esses dias passam a ser considerados dias normais, com o mesmo valor da hora trabalhada.

## **Medida Provisória 936/2020**

As principais alterações da medida, aprovada pelo Congresso e convertida na Lei 14.020/2020, foram na jornada e no contrato de trabalho.

Durante o período de calamidade pública decretado por causa da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que vai até o dia 31 de dezembro, as empresas têm a possibilidade de suspender contratos de trabalho ou reduzir jornadas e salários.

Trabalhadores que tiveram contratos de trabalho suspensos, independentemente do valor de salário atual, vão receber 100% do valor a que têm direito de seguro-desemprego, cujo teto é de R\$ 1.814,03, se trabalharem em empresas que tiveram faturamento de até R\$ 4,8 milhões em 2019.

Se o faturamento da empresa tiver sido maior, o trabalhador recebe 70% do valor do seguro-desemprego acrescidos de 30% de seu salário, pagos pela própria empresa.

Os trabalhadores que tiveram redução de jornada de trabalho de 25%, 50% ou 70% recebem parte do salário e um percentual do valor do seguro-desemprego.

O cálculo de quanto o trabalhador vai receber, ou perder de renda, é feito com base no valor do seguro desemprego a que cada um tem direito e o percentual de redução da jornada e do salário.

## **Proteção**

O melhor caminho para o trabalhador e a trabalhadora que tiver dúvidas ou se sentir lesado em relação aos seus direitos é a assistência jurídica do sindicato da categoria.

A afirmação é do secretário nacional de Relações do Trabalho da CUT, Ari Alorald Nascimento. “É papel do sindicato proteger e amparar o trabalhador não somente para conquistar mas também para garantir que os direitos sejam respeitados, em especial quando há acordos coletivos firmados entre as categorias e os empregadores”, afirma.

Ele reforça ainda que com os constantes ataques às conquistas da classe trabalhadora, nunca foi tão importante que cada trabalhador e cada trabalhadora busque, participe, se filie e fortaleça o seu sindicato.

“O sindicato representa e organiza a categoria para barrar estes ataques, a retirada de seus direitos, seja por meio da negociação coletiva, que garante direitos ou por meio de ações na justiça”, diz o dirigente da CUT.

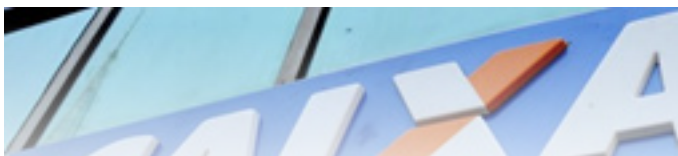
“Vivemos um momento em que o poder econômico busca fragmentar a classe trabalhadora através do individualismo e da meritocracia, e a CUT se opõe a isso, conclui Ari.

Fonte: Andre Accarini e Marize Muniz – CUT



# MP 995, que permitia venda de ativos da Caixa, perde a validade

**Ato declaratório publicado pelo Congresso Nacional oficializa caducidade da medida; dirigentes alertam que mobilização contra desmonte da Caixa deve continuar forte**



A Medida Provisória (MP) 995, que permitia a privatização da Caixa a partir de suas subsidiárias, teve seu prazo de vigência encerrado na última sexta-feira (4). Um ato declaratório publicado pelo Congresso Nacional, nesta terça-feira (8), no Diário Oficial da União, oficializa a caducidade da medida.

“O fim desta MP, que possibilitava o desmonte da Caixa, representa uma conquista da forte mobilização dos empregados do banco público e das entidades representativas, mas precisamos continuar atentos e não esmorecer a nossa luta contra a agenda privatista deste governo”, alertou Fabiana Uehara Proscholdt, coordenadora da Comissão Executiva dos Empregados da Caixa (CEE/Caixa) e secretária de Cultura da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT).

Pela norma, a Caixa e suas subsidiárias ficariam autorizadas, até o final de 2021, a constituir outras subsidiárias, inclusive se valendo da incorporação de ações de outras sociedades empresariais, assim como adquirir controle societário ou participação societária minoritária em sociedades empresariais privada.

## **Luta contra a MP 995**

Vale lembrar que desde que foi editada, em 7 de agosto, a Contraf-CUT, a Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenae), junto com entidades representativas dos bancários e parlamentares realizam ações de mobilização para pressionar o governo federal a revogar a MP 995.

No decorrer de 2020, importantes atos foram realizados contra a MP e em defesa da Caixa 100% pública, promovidos por várias frentes, tais como Contraf-CUT, Fenae, Comitê Nacional em Defesa da Caixa, Frente Parlamentar em Defesa dos Bancos Públicos e Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

## **Ações na Justiça**

As entidades também questionaram a MP na Justiça. Em agosto, a Contraf-CUT, protocolou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal (STF) com medida cautelar para suspender os efeitos da Medida. A entidade argumentou que o documento foi elaborado como “artifício para o fatiamento da empresa estatal” a partir da criação de subsidiárias, sob o risco de esvaziamento da empresa-mãe. O governo burlou um entendimento da Corte, que decidiu, em junho de 2019, que a empresa-matriz não pode ser privatizada sem o crivo do Congresso. Mas os ministros entenderam que as subsidiárias das estatais não precisam de autorização legislativa para serem vendidas.

Os partidos de oposição ao governo Bolsonaro — PT, Psol, PCdoB, PDT, Rede e PSB — também entraram com ADI no STF contra a Medida Provisória 995.

Mesmo diante de todas as ações contra a privatização da Caixa, o governo e a direção do banco mantêm as tentativas de vender partes da estatal. A abertura de capital da Caixa Seguridade e o Banco Digital podem acontecer no próximo ano, como vem anunciando o ministro da Economia, Paulo Guedes e o presidente do banco, Pedro Guimarães.

Segundo o presidente da Fenae, Sergio Takemoto, se depender deste governo as tentativas de privatização do banco público vão continuar. “Precisamos nos manter atentos e mobilizados contra qualquer tentativa de privatização. Este governo não vai desistir de entregar nosso patrimônio e enfraquecer a Caixa, que é imprescindível para a população. Os prefeitos e vereadores eleitos também serão alertados quanto aos impactos negativos para seus municípios e suas populações. Vamos resistir”, afirmou Takemoto.

**FONTE: CONTRAF**

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF